

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1446/86

Reautuado em 25/03/87

INTERESSADA : NADIA WACILA HANANIA VIANNA

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar a disciplina "Econometria e Programação Linear" na FCEA de Santo André

RELATOR : Consº Sílvio Augusto Minciotti

PARECER CEE Nº 1168/87 CTG "D" APROVADO EM 01/07/87

COMUNICADO AO PLENO EM 30/07/87

### **1. HISTÓRICO :**

A direção da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Santo André submete à apreciação deste Conselho a indicação de NADIA WACILA HANANIA VIANNA para, na categoria de Professor II, lecionar a disciplina "Econometria e Programação Linear", no Curso de Ciências Econômicas da citada instituição.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO :**

A interessada é licenciada em Matemática, pela FFCL de Santo André, em 1973 .

Frequentou o Curso de Especialização em Administração para Graduados, na Escola de Administração de Empresas de São Paulo, da FGV, em 1976. Obteve 98 (noventa e oito) créditos no Curso de Pós-Graduação (Mestrado), na Faculdade de Economia e Administração da USP, na área de Administração, como "aluno especial", entre 1976 e 1978. É mestre em Administração pela FGV (São Paulo), desde setembro de 1982, e, presentemente, está matriculada no Curso de Pós-Graduação da FEA (Doutorado), na área de Administração, tendo já completado 30 (trinta) créditos.

Aprovada, como Professor II, pelo Parecer CEE nº 368/87 para ministrar a disciplina "Pesquisa Operacional", na mesma Faculdade que ora a indica .

A grade e carga horárias são compatíveis (4 horas-aula semanais).

### **3. CONCLUSÃO:**

Favorável à indicação de Nadia Wacila Hanania Vianna para, na categoria do Professor II, ministrar a disciplina "Econometria o Programação Linear ", no Curso de Ciências Econômicas da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Santo André.

louva-se seu desenvolvimento acadêmico e espera-se dê notícias do seu Curso de Doutorado.

São Paulo, 17 de junho de 1987.

a) Cons° Sílvio Augusto Minciotti

Relator

#### 4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros : Antônio Joaquim Severino, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Célio Benevides de Carvalho, Ferdinando de Oliveira Figueiredo , Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães e Robert Henry. Srour.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 19/07/87.

a) Cons° Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

Presidente